Ponta Porã-MS, 25 de maio de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Leis

Lei nº 3.647, de 25 de maio de 2009.

"ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO DE ESPORTE DA ESCOLA PÓLO MUNICIPAL RURAL OSVALDO DE ALMEIDA DE MATTOS NO DISTRITO DE CABECEIRA DO APA".

Autor: Vereador Dário Honório

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Poră, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É denominado "Telmo Pereira de Mattos", o Ginásio de Esporte da Escola Pólo Municipal Rural Osvaldo de Almeida de Mattos, situado no Distrito da Cabeceira do Apa, Município de Ponta Porā/MS.

 $\mbox{Art. } 2^{\circ} \mbox{ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.}$ 

Ponta Porã, 25 de maio de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3.648, de 25 de maio de 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA MOOCA".

Autor: Vereador Daniel Valdez - Puka

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Poră, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que Ihes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a "Associação dos Moradores do Bairro da Mooca", com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 25 de maio de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

## **Autarquias**

EXTRATO DO CONTRATO 002/2009

Contrato n.º 002/2009

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ e ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda.

Representantes das Partes: Marcio Antonio da Cruz e o Senhor Dr. Ademir de Oliveira.

Objeto: Contratação de apoio e assessoramento técnico especial, por parte da contratada, com relação a legislação previdenciária ao Regime próprio de Previdência Social-RPPS, a ser aplicada ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ponta Porã-Previporã, conforme indicação na proposta técnica, e ainda , a elaboração de no mínimo um cálculo atuarial por ano de acordo com as normas do Ministério da Previdência Social.

Valor R\$ 41.450,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos enta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8666/93, e autorização contida no parecer de inexigibilidade de licitação ratificado pelo presidente do Previporã

Data da assinatura: 24.03.2009

Márcio Antonio da Cruz Presidente

## PORTARIA 017/2009/PREVIPORÃ-MS

CONCEDE PENSÃO POR MORTE à dependente Elaine Carvalho Dorneles, companheira do ex-servidor Carlos Oliveira Souza, e dá outras providências.

Considerando o processo nº  $020/09 - PREVIPOR\overline{A}$ , datado de 28 de abril de 2009, parte integrante da presente.

O DIRETOR PRESIDENTE PREVIPORÃ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 042/2007.

## **RESOLVE**

Art. 1º. – <u>Conceder Pensão por Morte</u> à ente Elaine Carvalho Dorneles, companheira do ex-serv irlos Oliveira Souza, falecido em 11 de abril de 2009, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, para cumprimento do Artigo 8, I, § 1º, c/c Artigo 52 e seguintes da Lei Complementar Municipal 042/2007 de 19/12/2007 c/c artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme os documentos anexados no processo supracitado, a partir de 11 de abril de 2009;

Parágrafo único – O valor dos proventos do presente benefício, será o total da remuneração recebida na data anterior do óbito, no valor de R\$ 321,98 (trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). Considerando que o valor do presente benefício é inferior ao salário mínimo atual, deverá ser complementado no valor de R\$ 143,02 (cento e quarenta e três reais e dois centavos), conforme estabelecido no Art 201, §2º da Constituição Federal. O benefício deverá ser reajustado anualmente em conformidade com o Art.40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIPORÃ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2009.

Marcio Antônio da Cruz

- Diretor Presidente -

Marlene Albiero Lolli Ghetti